



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO Nº 121 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

### CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR GERALDO FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que o servidor adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 47 da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de acordo com o artigo 47 da Lei Complementar 013/2007, ao servidor **Geraldo Fernandes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 724.079.486-53, Matrícula 382, Auxiliar de serviços gerais, Nível III, Padrão P30, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**Art. 2º** - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos do servidor segurado, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$2.170,84 (dois mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos), acrescida de 60% no valor do quinquênio, no valor de R\$1.302,50 (hum mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos) totalizando R\$3.473,34 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por *afirmação* em *01/08/2023*  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

*Mauri Ventura do Carmo*  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

Ass: *do responsável*